**20.06.2023**

**Diário Oficial da Cidade de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

**Gabinete da Secretária**

**Documento: 084953922 | Despacho Autorizatório**

6064.2018/0000063-0

I - No exercício da competência que me foi conferida por Lei, e à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação do Departamento de Qualificação Profissional (082705671), da Coordenadoria do Trabalho (081657438), da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (082276602), da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (082156730) e da Assessoria Jurídica (084920512), a qual acolho e adoto como razão de decidir:

a) AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal 13.841/2004, a renovação do prazo de vigência do Termo de Cooperação 008/SDTE/2016 entre esta Pasta, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT, conforme Plano de Trabalho ( 081654099), pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência até o dia 30/06/2024;

b) AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal 13.841/2004 e no Decreto Municipal 45.400/2004, a concessão de até 108 (cento e oito) auxílios pecuniários, para fins de atendimento ao PROGRAMA BOLSA TRABALHO no bojo do Projeto Juventude, Trabalho e Fabricação Digital (Termo de Cooperação 008/SDTE/2016), por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 929.556,00 (novecentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

II - Outrossim, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos termos do Decreto Municipal 62.147/2023, a favor do Programa Bolsa Trabalho - PBT - CNPJ 00.000.000/3317-08, no valor de R$ 442.648,80 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que onerará a dotação orçamentária 30.10.12.366.3019.4434.33904800.00 do presente exercício financeiro, devendo o restante das despesas onerar dotação própria do exercício vindouro.

III - DETERMINO a obediência às regras de concessão do auxílio pecuniário previstas no Decreto Municipal 45.400/2004;

IV - APROVO a minuta do 7º termo aditivo, doc. 082830006.

V - PUBLIQUE-SE.

VI - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES.

1. Ao Departamento de Administração e Finanças para providências quanto:

a) assinatura do termo aditivo entre as parceiras; e

b) emissão da Nota de Empenho e demais providências.

2. Por fim, a CT para conhecimento e atendimento do item 6 do Parecer SMDET AJ 084920512 e o que mais couber.

**Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia**

**Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura**

**Documento: 085021550 | Relatório**

**RELATÓRIO Nº 02/ COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA A SELEÇÃO DE RESTAURANTES/BARES PARA O EVENTO SP**

GASTRONOMIA 2023, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 6/FPETC/CEPC/2023 E SEUS ANEXOS.

Considerando que o Edital Simplificado de Seleção n°06/FPETC/2023, publicado em 6 de junho de 2023, com período de inscrição prevista do dia 7 a 11

de junho de 2023, foi deserto.

E com o objetivo de atender ao ofício 082690025 e à proposta 083287966, a Fundação Paulistana e a Comissão de Avaliação e Seleção, optou por fazer

uma busca direta de restaurantes interessados em ocupar os dias remanescentes que não foram supridos no Edital n°06/FPETC/2023, 29 e 30 de junho de

2023.

Os convites foram enviados por e-mail na quinta-feira, 15/06, para os seguintes restaurantes:

1 - Gastronomia Periférica.

2 - Espaço ZYM

3 - Cervejaria Tarantino.

As manifestações foram recebidas até o dia 16/06.

Nesse período, a Fundação Paulistana, recebeu 1 (uma) manifestação.

Após a análise das documentações a Comissão procedeu à avaliação e pontuação das propostas.

A seguir o resultado:

Razão social do restaurante Pontuação Classificação

ESPAÇO ZYM 18 1

Dessa forma, fica selecionado o restaurante relacionado na tabela, para participar do evento SP Gastronomia, nos dias 29 e 30 d ejulho de 2023.

Atenciosamente,

Comissão de Avaliação e Seleção

**Diário Oficial do Estado de São Paulo**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 12, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 67.683, de 03 de maio de 2023, e na Resolução CGE n° 04/2023, de 30 de maio de 2023,

DECIDE:

Artigo 1° - Instituir a Unidade de Gestão de Integridade – UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2° - Designar o responsável e seu suplente da Unidade de Gestão de Integridade abaixo relacionados:

RESPONSÁVEL: Ana Paula Valentin Telli – RG.: 43.985.589-

5 – Área: Gabinete do Secretário – Cargo: Assessor Técnico de Gabinete;

SUPLENTE: Denise Iunes Depetri – RG.: 12.748.649-5 –

Área: Ouvidoria – Cargo: Oficial Administrativo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.XI - propor atuação das Salas Verdes em temas específicos, de acordo com as ações elencadas como prioritárias pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Seção II

Das atribuições da instituição responsável pela Sala Verde

Art. 15. São atribuições da instituição que possua a Sala Verde:

I - elaborar e executar ações de educação e cidadania ambiental, conforme Projeto Político Pedagógico aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

II - designar equipe para a execução do projeto, nos seguintes termos:

a) a equipe deverá variar de acordo com a dimensão, objetivos e com a proposta pedagógica da Sala Verde; e

b) as pessoas que compõem a equipe devem ter, quando possível, experiência em Educação Ambiental ou em áreas correlatas;

III - designar membros para atuar no Sistema Salas Verdes para os seguintes perfis: coordenadores da instituição (titular e suplente) e coordenador da Sala Verde;

IV - disponibilizar local ou espaço que atenda aos objetivos do espaço educador;

V - dispor e manter equipamentos e infraestrutura mínimos, incluindo mesas, cadeiras, estantes e, quando possível, computadores, acesso à internet, vídeos e televisores;

VI - assegurar a gestão (aluguel, luz, água dentre outros) e a manutenção (limpeza, condições de funcionamento) do espaço físico e dos equipamentos existentes, a exemplo de computadores, impressoras e projetores;

VII - atualizar as informações de cadastro no Sistema Salas Verdes, sempre que houver alguma alteração, tais como mudança de dados de coordenador da instituição, da Sala Verde, do representante legal e encerramento das atividades da Sala Verde;

VIII - enviar relatório anual ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no Sistema Salas Verdes, relatando as ações desenvolvidas;

IX - enviar avaliação anual do Projeto, no Sistema Salas Verdes;

X - participar dos processos formativos ofertados pelo Departamento de Educação Ambiental e Cidadania e/ou outros que tenham pertinência com a atuação da Sala Verde, a exemplo de palestras, cursos em EaD, dentre outros; e

XI - realizar atividades em consonância com temas de relevância para a educação ambiental.